



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17.811/2025

Designa Servidores Para Assinar e Movimentar
Contas Junto ao Banco Do Brasil e Dá Outras
Providências

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados o Senhor **KEPLER ALEXANDRO REIS JUNIOR** - nomeado no cargo de Secretário Municipal de Saúde, através do Decreto nº 17.805/2025, inscrito no CPF/MF nº. CPF nº 041.467.546-07 e a senhora **FERNANDA CUNHA NICO** – nomeada no cargo de Secretária Municipal de Finanças, através do Decreto nº 17.083/2025, inscrita no CPF/MF nº. CPF nº 128.617.787-17, para assinarem em conjunto pelas contas corrente, bem como para movimentação eletrônica, abaixo relacionadas:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0222-4 – SÃO MATEUS/ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – CNPJ Nº 27.167.477/0001-12

RELAÇÃO DE CONTAS:

CONTA	DENOMINAÇÃO
39123-9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RETORNO
62461-6	FUNDO- FNSCONVENENTE
62805-0	FUNDO- FNSCONVENENTE EMENDA PARL 11356696000116003
73.856-5	FMS INVESTIMENTO - SUS
79.445-7	FMS - CUSTEIO SUS
79.446-5	FMS - INVEST SUS
79.447-3	FMS ENFERMAGEM
81.426-1	FUNDO A FUNDO EMENDA 38010008
81.427-X	FUNDO A FUNDO EMENDA 39120001
81.429-6	FUNDO A FUNDO EMENDA 71090004
81.430-X	FUNDO A FUNDO EMENDA 71090014
81.431-8	FUNDO A FUNDO EMENDA 71090014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 17.811/2025

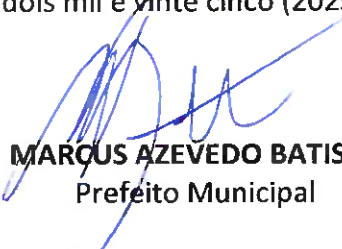
ATRIBUIÇÕES:

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Requisitar talonário;
- Assinar cheques;
- Efetuar aplicação financeiras/resgates;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Solicitar Saldos e extratos de investimentos;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Consultar contas de aplicação de programas, repasses e recursos;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal